

PROJETO DE LEI N. 269
DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 27.558,22

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 30.000,00

10 – Secretaria de Agricultura

10.001 – Agricultura

10.001.20 – Agricultura

10.001.20.606 – Extensão Rural

10.001.20.606.0300 – Promoção da Agricultura

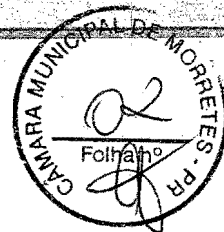
10.001.20.606.0300.2.060 – Manutenção Atividades de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.001 – Meio Ambiente
16.001.18– Gestão Ambiental
16.001.18.542– Controle Ambiental
16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente
16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 90.000,00

TOTAL :R\$ 157.558,22

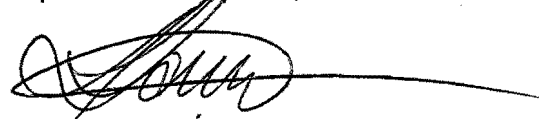
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de arrecadação de receita de Taxas de Prestação de Serviços, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.511	1.1.2.2.00.00.00.00	R\$ 110.250,00	R\$ 267.808,22	R\$ 157.558,22

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, 14 de outubro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 269 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO
DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):



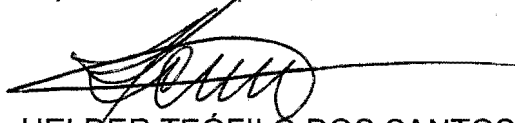
Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157,558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de excesso de arrecadação de receita de taxas de poder de polícia.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaguara, 14 de outubro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 269/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial suplementar** para fins de aplicação do recurso em setores da administração pública.

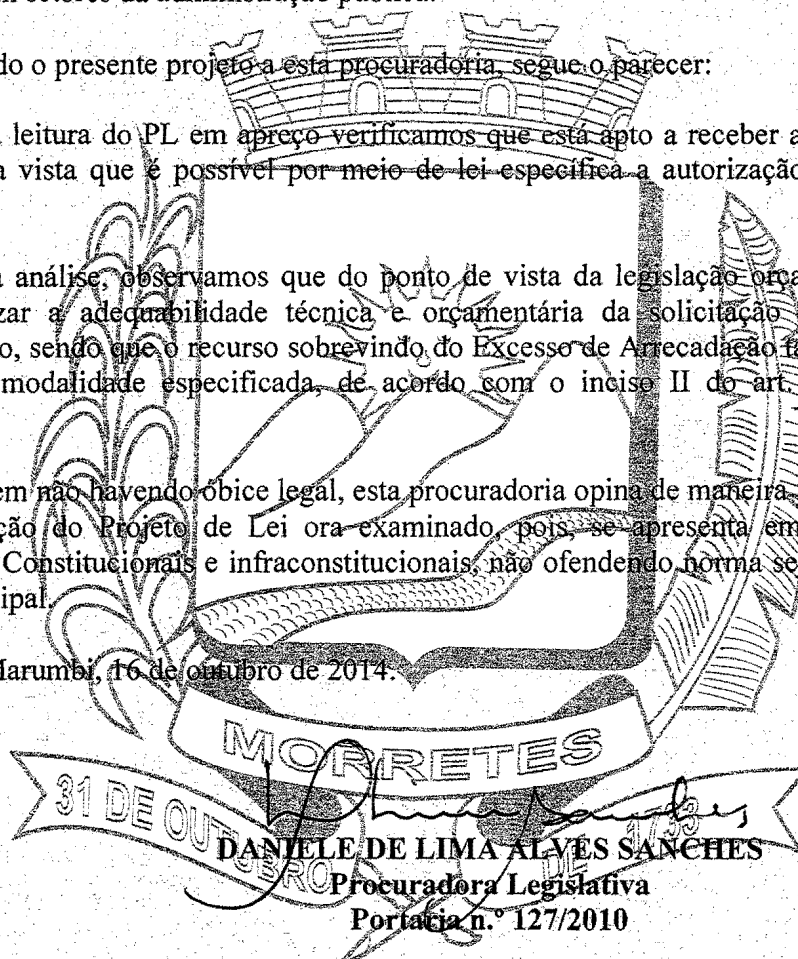
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito especial.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o recurso sobrevindo do Excesso de Arrecadação também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 16 de outubro de 2014.





CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 269/2014 – Que em “*Súmula Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 269/2014 que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia*”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotação a ser suplementada e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário..

É o presente parecer.

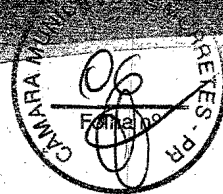
Morretes, 20 de Outubro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de Outubro de 2014.

Eloi Nogueira
1º Secretário

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

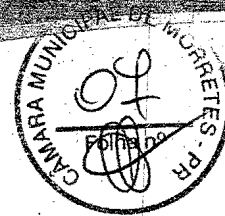
Recebi o Projeto supra. Morretes, 24 de 10 de 2014

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de Outubro de 2014

Elói Nogueira
1º Secretário

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 24 de 10 de 2014

Mauricio Porrua
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de Outubro de 2014.

Elói Nogueira
1º Secretário

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra Morretes, 24 de 10 de 2014

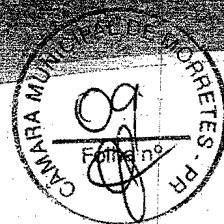
Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de Outubro de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 / 10 / 2014

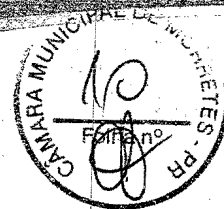

Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de Outubro de 2014


Maurício Porrua

Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 / 10 / 2014

Vereador MAURÍLIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

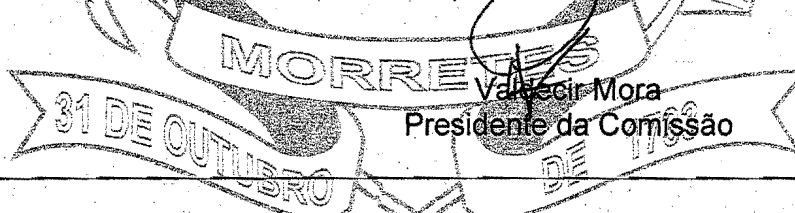
INICIATIVA - EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de Outubro de 2014



Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 24/10/2014

Vereador
Luciano

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 269/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

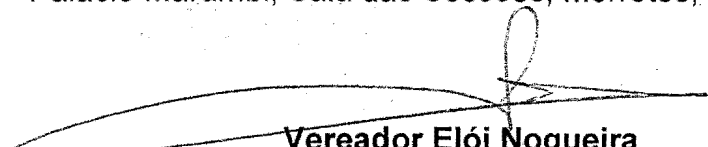
Relatório

O Projeto de Lei nº 269/2014 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 269/2014, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, gramatical e lógico, não possuindo ofensa ao ordenamento jurídico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 27 de outubro de 2014


Vereador Elói Nogueira
Relator







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 269/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receita de Taxas de Poder de Polícia.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 269/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito a matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 27 de outubro de 2014

Mauricio Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI Nº 269/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia".

Relatório

O Projeto de Lei nº 269/2014 de 14 de Outubro de 2014, autoriza o Poder Executivo de abrir Crédito Suplementar, oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

Análise

Analisando o Projeto de Lei 269/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a norma constitucional no que diz respeito a obras, desenvolvimento e serviço público, e verifica-se que o presente projeto de lei encontra respaldo legal no inciso II art. 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 em vigor, atendendo a Norma Constitucional, conforme parecer Jurídico da Procuradora Legislativa e da Assessoria Contábil, portanto este relator encaminha parecer **favorável** para avaliação dos demais membros.
É o Parecer

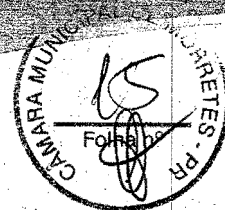
Palácio Marumbi, Sala das comissões, 28 de Outubro de 2014.

Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1916/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

(Origem Projeto de Lei nº 269/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 27.558,22

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



10 – Secretaria de Agricultura

10.001 – Agricultura

10.001.20 – Agricultura

10.001.20.606 – Extensão Rural

10.001.20.606.0300 – Promoção da Agricultura

10.001.20.606.0300.2.060 – Manutenção Atividades de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 10.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

16.001 – Meio Ambiente

16.001.18 – Gestão Ambiental

16.001.18.542 – Controle Ambiental

16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente

16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 157.558,22

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de arrecadação de receita de Taxas de Prestação de Serviços, de acordo com o inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.511	1.1.2.2.00.00.00.00	R\$ 110.250,00	R\$ 267.808,22	R\$ 157.558,22



Câmara Municipal de Morretes

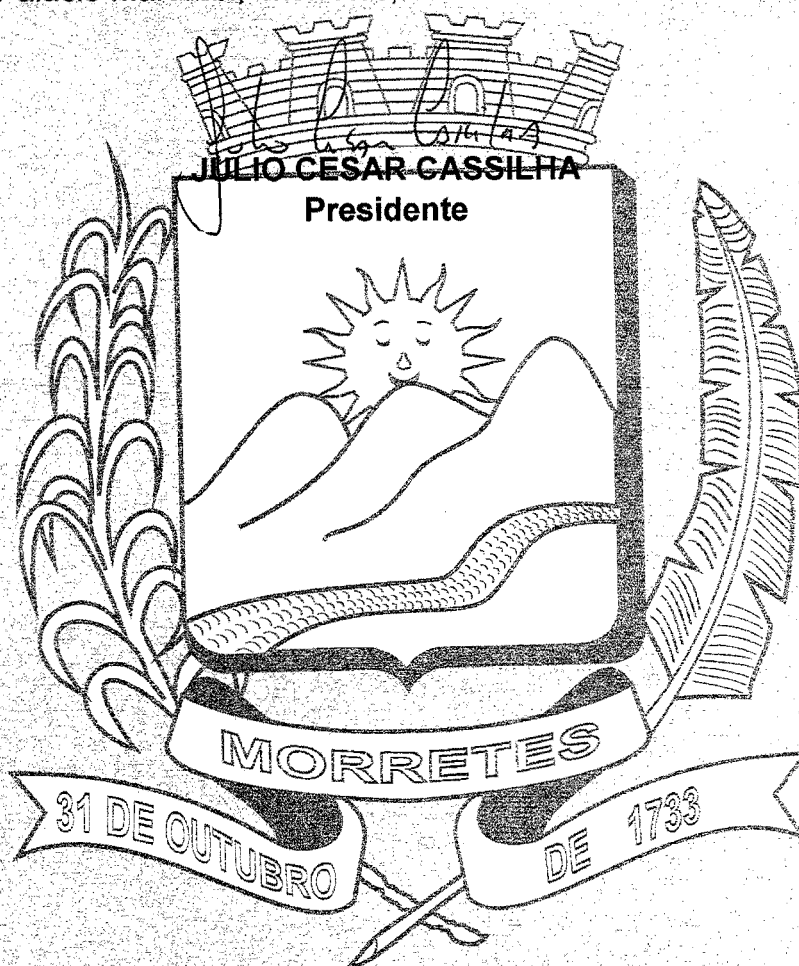
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2014.





LEI MUNICIPAL N.º 334/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

(Origem Projeto de Lei nº 269/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$157.558,22(Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 27.558,22

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 30.000,00

10 – Secretaria de Agricultura

10.001 – Agricultura

10.001.20 – Agricultura

10.001.20.606 – Extensão Rural

10.001.20.606.0300 – Promoção da Agricultura

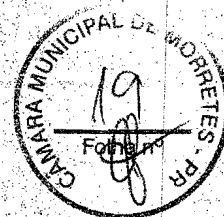
10.001.20.606.0300.2.060 – Manutenção Atividades de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

16.001 – Meio Ambiente

16.001.18– Gestão Ambiental

16.001.18.542– Controle Ambiental

16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente

16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de Serviços R\$ 90.000,00

TOTAL : R\$ 157.558,22

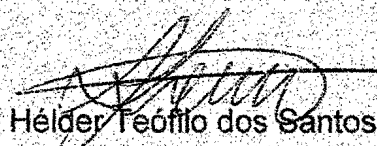
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de arrecadação de receita de Taxas de Prestação de Serviços, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.511	1.1.2.2.00.00.00.00	R\$ 110.250,00	R\$ 267.808,22	R\$ 157.558,22

Art. 3º -- A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

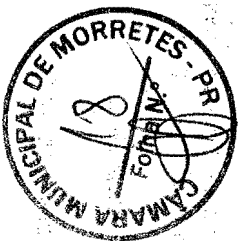
Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.


Hélder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 334/2014



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 157.558,22 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de receita de Taxas de poder de Polícia.

(Origem Projeto de Lei n° 289/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$157.558,22(Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 27.558,22

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054– Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 30.000,00

10 – Secretaria de Agricultura

10.001 – Agricultura

10.001.20 – Agricultura

10.001.20.606 – Extensão Rural

10.001.20.606.0300 – Promoção da Agricultura

10.001.20.606.0300.2.060 – Manutenção Atividades de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 10.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

16.001 – Meio Ambiente

16.001.18– Gestão Ambiental

16.001.18.542– Controle Ambiental

16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente

16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: Fontes: 1.511 – Taxas – Prestação de ServiçosR\$ 90.000,00

TOTAL :.....R\$ 157.558,22

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de arrecadação de receita de Taxas de Prestação de Serviços, de acordo com o inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:
1.511	1.1.2.2.00.00.00.00	R\$ 110.250,00	R\$ 267.808,22

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º da Lei com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

Atestamos que a presente Lei foi aprovada em sessão pública da Câmara Municipal de Morretes, em 07 de novembro de 2014, e que o presente documento é uma cópia fiel do original.

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*